

**COMUNICADO**

A partir do dia 01/04/2019, em razão das mudanças na regulamentação da Susep, o regulamento desta promoção comercial passará a vigorar com as redações constantes abaixo. Fique tranquilo, estas alterações não diminuem o direito de participação dos consumidores, nem valores dos prêmios.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL CREDICARD CITI – AP**

A seguradora **METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.498/0001-29, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, aqui denominada **SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo (s) nº(s) 15414.901191/2019-52.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 02/11/2014 e vigorará por prazo indeterminado.

2. Ao contratar o **CREDICARD CITI – AP - VIDA SEGURO PREMIADO II**, cuja vigência é de 12 (doze) meses, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o Segurado que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

**2.1. O Segurado** participará em 04 (quatro) sorteios mensais, no valor bruto de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

**2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:**

**2.2.1. Contratar o seguro objeto da promoção;**

**2.2.2. Pagar o prêmio de seguro em dia (não pode estar inadimplente na data do sorteio);**

**2.2.3. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;**

**2.2.4. Apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,**

**2.2.5. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.**

3. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente após o pagamento da fatura do prêmio de seguro, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil nos 4 últimos sábados de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br) coincida com o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, conforme o seguinte exemplo:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio = 15.945

2º prêmio = 46.729

3º prêmio = 18.020 – Número sorteado: 59.033

4º prêmio = 40.143

5º prêmio = 30.123

6. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br). Os contemplados no sorteio serão avisados por meio de carta com aviso de recebimento e e-mail **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

**7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

10. A **SULACAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

**10.1.** O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

**10.2.** Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

**10.3.** Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

**10.4.** O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, tentativas de contato, preferencialmente na seguinte ordem: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio

e de recebimento. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

**10.5. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**

**10.6. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**

11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência no site [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br).

12. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

14. “É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos”.

15. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br)”.

16. O regulamento está disponível em [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br).

**SAC SULACAP- 0800.7220504 SAC SULACAP - deficientes auditivos e de fala - 0800.702.2242**

**Ouvidoria SULACAP: 0800.725.3374**

**[Ou site SULACAP – www.sulamerica.com.br](http://www.sulamerica.com.br)**